



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 13. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**
- 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 – Proposta de Preços
MODELO 2 – Declaração Unificada
MODELO 3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria - 97/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2023.30550.003486	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 22/11/2023	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 245/2023	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: () SIM (X) NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Vigilância em Saúde	
Diretoria do Laboratório Central – LACEN	
Gerência Administrativa - LACEN	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353	
Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde	
Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	
Natureza da Despesa: 4.4.90.52	
Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.759.0000.240/2823	
Fonte de Recursos/Detalhamento: 603.0000.215.1.022823	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme artigo 24 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Decreto Estadual nº. 6.606, de 28/03/2023: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências;	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**, destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO), conforme Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **EQUIPAMENTO LABORATORIAL**;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.4.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- 2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
- 2.6. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.6.3. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.6.4. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.6.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.6.6. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.6.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.6.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

- 2.6.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6.18. O impedimento de que trata o item 2.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.9 e 2.6.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.21. O disposto nos itens 2.6.9 e 2.6.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.6.23. A vedação de que trata o item 2.6.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

- 4.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-1715.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-1715.

4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, as declarações deverão ser enviadas ao pregoeiro, de acordo com os modelos 2 e 3):**

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

- 5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (**caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a proposta deverá ser enviada ao pregoeiro, de acordo com o modelo 1**):
- 6.1.1. Valor total por item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.9. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

6.9.1. Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

6.9.2. Declaração de atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/21;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de pelo menos R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2.** empresas brasileiras;
- 7.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.1.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5, 2.5.1 e 5.5** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

a.5) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.7) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486**b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- b.7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- b.9) Assim como as exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a empresa deve também comprovar que cumpre a exigência social de reserva de cargos para: pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendiz, mulher vítima de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- c.2) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c.3) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- c.3.1) $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ à\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$
- c.3.2) $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$
- c.3.3) $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$
- c.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- c.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- c.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação; Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.2) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

d.3) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).**

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 11.2.** Compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO a adjudicação do objeto e homologação deste Pregão.

12. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 12.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.
- 12.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 12.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

13. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 13.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

15.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

15.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela

ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

15.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

15.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

15.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 55 da Lei n.º 14.133/2021.

15.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

15.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

15.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 06 de novembro de 2023.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	EXCLUSIVO ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	Freezer Ultra baixa temperatura -86°C , Freezer vertical de ultra baixa temperatura, a -86°C, com sistema de isolamento a vácuo entre camadas de poliuretano nas paredes, capacidade interna de aproximadamente 650 litros, interior em aço com proteção de camada de acrílico esmaltado evitando riscos e contaminações, operação de funcionamento controlado por microprocessador, controle de temperatura de -50° a -86°C, com 2 portas internas com isolamento maciço e com fechadura tipo “eagle”, trava da porta externa com chave além da possibilidade de se utilizar cadeado de segurança, interior com 4 compartimentos e prateleiras ajustáveis e removíveis em aço inox, sistema de refrigeração independentes através de 2 compressores em auto cascata permitindo que o freezer permaneça em funcionamento mantendo a temperatura de até -70°C no caso de falha ou quebra de um dos compressores. “Display” de temperatura e demais informações de funcionamento e de entradas de dados do tipo LCD “touchscreen” colorido de múltipla tela para apresentação do histórico das temperaturas em gráficos com “datalogger” incorporado e saída USB para transferência dos dados armazenados para PC. Alarmes sonoros e visuais de alta e baixa temperatura, falta de energia, porta aberta e limpeza de filtro, todos independentes e alimentados por bateria recarregável. Deverá dispor de saída para alarme remoto e pelo menos 3 portas de acesso de aproximadamente 1,5 cm de diâmetro	UND	8	-	-

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	para passagem de fios ou cabos da câmara interna para o exterior. Dimensões externas aproximadas: altura 200cm x largura 105cm x profundidade 95cm. Alimentação 220V/60Hz. Acessórios inclusos por item: - Deverá possuir sistema de backup de CO2 incorporado para manter o freezer em uma temperatura de até -70°C no caso de falta de energia elétrica. - Devem ser disponibilizados até 24 racks para armazenamento de caixas para crio tubos. Acompanhar Garantia Mínima de 12 Meses.				
2.	Freezer Ultra baixa temperatura -86°C, Freezer vertical de ultra baixa temperatura, a -86°C, com sistema de isolamento a vácuo entre camadas de poliuretano nas paredes, capacidade interna de aproximadamente 650 litros, interior em aço com proteção de camada de acrílico esmaltado evitando riscos e contaminações, operação de funcionamento controlado por microprocessador, controle de temperatura de -50° a -86°C, com 2 portas internas com isolamento maciço e com fechadura tipo “eagle”, trava da porta externa com chave além da possibilidade de se utilizar cadeado de segurança, interior com 4 compartimentos e prateleiras ajustáveis e removíveis em aço inox, sistema de refrigeração independentes através de 2 compressores em auto cascata permitindo que o freezer permaneça em funcionamento mantendo a temperatura de até -70°C no caso de falha ou quebra de um dos compressores. “Display” de temperatura e demais informações de funcionamento e de entradas de dados do tipo LCD “touchscreen” colorido de múltipla tela para apresentação do histórico das temperaturas em gráficos com “datalogger” incorporado e saída USB para transferência dos dados armazenados para PC. Alarmes sonoros e visuais de alta e baixa temperatura, falta de energia, porta aberta e limpeza de filtro, todos independentes e alimentados por bateria recarregável. Deverá dispor de saída para alarme remoto e pelo menos 3 portas de acesso de aproximadamente 1,5 cm de diâmetro para passagem de fios ou cabos da câmara interna para o exterior.	UND		-	2



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	Dimensões externas aproximadas: altura 200cm x largura 105cm x profundidade 95cm. Alimentação 220V/60Hz. Acessórios inclusos por item: - Deverá possuir sistema de backup de CO2 incorporado para manter o freezer em uma temperatura de até -70°C no caso de falta de energia elétrica. - Devem ser disponibilizados até 24 racks para armazenamento de caixas para crio tubos. Acompanhar Garantia Mínima de 12 Meses.				
3.	Freezer Ultra baixa temperatura -86°C, Horizontal. Capacidade para armazenamento de aproximadamente 650 Litros. Sistema de refrigeração tipo cascata por dois compressores com reserva de capacidade de 3024 BTU para rápida recuperação de temperatura. Acesso ao filtro de condensação. Isolamento térmico com 150mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC. Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura com pintura de alta resistência. Porta com gaxeta dupla ou tripla nos quatro lados, com linha de ar quente nas extremidades impedindo a formação de gelo, fecho de segurança com travamento por chave independente, dobradiças auto-suportantes em aço inox, puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência. Válvula de alívio de pressão. Câmara interna em aço inoxidável. Equipado com rodízios com freios. Painel frontal embutido na lateral do equipamento com comando eletrônico digital micro processado duplo, programável com teclas tipo membrana. Display em LCD apresentando simultaneamente visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. Sistema de porta USB/Pen drive para emissão de relatórios com registro da temperatura, alarmes e eventos. Indicação de temperatura, digital, pré-ajustada em -86°C variável em 1°C sendo configurável pelo usuário entre -50°C e -86 °C. Sinalizador luminoso de equipamento energizado, de refrigeração em recuperação e de identificação de compressores em uso (1° e 2° estágios). Alarme visual e sonoro dotado de bateria	UND		-	1

SCL/GPREG

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 06/11/2023 09:55:07.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sad.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D140977E01704C72



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	recarregável para registros de máxima e mínima temperatura, falta de energia, limpeza do filtro, porta aberta e ausência de pen drive. Silenciador do alarme sonoro. Chave geral de energia. Equipamento disponível em 220 volts, 50/60 Hz. Produto configurável em português, diretamente no display. Manual em Português. Acompanhar Garantia Mínima de 12 Meses.				
4.	Freezer laboratorial -30° 600 litros. Freezer vertical a -30°C projetado para uso em laboratórios, com volume entre 600 litros e 650 litros aproximadamente, com ajustes de temperatura de -15 a -30°C com ajustes em passos de 1°C, degelo automático (auto defrost), controles de ajustes e operação microprocessados, sistema de alarmes sonoro e visual de alta e baixa temperatura, porta aberta, falta de energia, com backup da programação em caso de falta de energia. Interior em aço com proteção esmaltada para fácil limpeza e descontaminação, com 4 prateleiras removíveis e de altura ajustável, 2 portas de acessos para passagem de fios ou cabos do interior para o ambiente, sendo uma de diâmetro de 30 mm na parte lateral esquerda e uma de 20mm no topo. Porta com fechadura tipo Yale. Dimensões externas máximas: altura 200 cm x largura 78 cm x profundidade 85 cm. Alimentação 220V/60Hz. Acompanhar Garantia Mínima de 12 Meses.	UND	-	4	-
5.	Leitora semi-automática para microplacas. Leitura no comprimento de onda de 340 a 850 nm; Comprimento de onda padrão aproximadamente: 405, 450 e 630nm(filtros inclusos); - Carrossel com capacidade para até 8 filtros (inclusos 3 filtros standard); - Realizar leitura de placas de 96 poços em 7 segundos; - Display colorido; 3 entradas USB (computador, impressora e memory stick); Compatível com Windows 7 – 32 BITS Windows 10 (Pro ou Enterprise Edion), 64-bit; Software interno, com capacidade de armazenamento de até 99 ensaios (usado diretamente no equipamento); Software SkanIt com interface intuitiva, para uso via computador e nobreak com capacidade para uso da leitora; Manual	UND	-	2	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	de instruções em português; Acompanhar Garantia Mínima de 12 Meses. Assistência Técnica no Brasil. Voltagem 220 volts. Instalação e treinamento.				
6.	Lavadora de microplacas 8 canais Compatível com microplacas de 96 poços com fundo “chato”, “U”, e “V”; Programável para até 75 protocolos de lavagem; Manifold de 8 a 12 canais intercambiáveis; Design moderno e compacto; Equipada com display (visor) de cristal líquido (LCD) de 2 linhas por 16 caracteres; Equipada com teclado de membrana de 25 teclas alfanuméricas, com proteção anti-respingos. Volume residual mínimo < 2 µL /poço. Sistema de dispensação livre de vácuo. Com possibilidade de agitação. Força de aspiração e vazão de líquido programáveis; Altura dos pinos do manifold regulável; Tampa de proteção em acrílico anti-respingos; Bomba de deslocamento positivo com baixo nível de ruído; Proteção contra transbordamento. FAIXA DE VOLUME: 25 a 3000µL/poço. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Ciclos de Lavagem: 1 ~ 20; Volume Residual: < < 0.5 µL/poço; disponibilidade de tempo de molho (soak), sistema de manutenção de prime e rinse. Voltagem 220 Volts. Acompanhar Garantia Mínima de 12 Meses	UND	-	2	-
7.	Osmose Reversa Construído em plástico polietileno rotomoldado de alta resistência química e mecânica; com visor para acompanhar o nível de água, acompanha uma coluna deionizada de 100 L/H, coluna com 8 litros de resina mista, com rendimento de até 1500 litros de água deionizada, dimensões: 75 cm de altura e 17 cm de diâmetro. Instalação simples e prática. Baixo consumo de energia. Condutividade de 0,7 a 4,0 us/cm deverá ser monitorada por uma célula condutimétrica com uma lâmpada vermelha que sinaliza a necessidade da troca da coluna. Leito de resina mista (catiônica e aniônica). Design moderno, suporte até 6 (seis) bar de pressão de alimentação. A lâmpada funciona de 110 até 240 VAC, sendo bivolt automático. Sistema de coluna intercambiável; produz água com condutividade inferior a	UND	3	-	-

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	20µS/cm²; pH entre 6 e 8 na saída; Acompanha cartucho de resina de intercambio iônico, mangueira de alimentação e manual de instruções. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO Obs.: - Dimensões (cm): 12 diâmetros x 30h; - Vazão mínima: 10 L/h; - Cartucho; - Sistema deve ser plenamente validável em conformidade com normas internacionais. As validações devem ser feitas no ato da instalação, 12, 24 e 36 meses após a instalação. Qualificação de instalação (IQ), qualificação de operação (OQ) e performance (OP), com book de validação. Garantia estendida (preventiva e corretiva) e qualificação durante 03 anos. Deve entregar filtros e consumíveis em quantidade suficiente para funcionamento de 3 anos. Instalação e treinamento no local.				
8.	Sistema para produção de água pura e ultrapura - Sistema para produção de água pura e ultrapura acompanhando de dispensador de água, tanque reservatório para água, bomba de água e consumíveis. Sistema para produção de água pura por osmose reversa e eletrodeionização (ou troca iônica) alimentado com água potável. Lâmpada de ultravioleta de baixa pressão de vapor de mercúrio com duplo comprimento de onda à 185 e 254 nm para oxidação de compostos orgânicos. Sistema de recirculação interna para manutenção da qualidade da água prevenindo o crescimento bacteriano no sistema. Painel com mostrador digital para monitoramento instantâneo de temperatura, resistividade ou condutividade com temperatura compensada e para ajuste dos parâmetros de funcionamento em diversos idiomas. Monitoramento de TOC em tempo real (online). Sanitização automática. Suporte para montagem. Cobertura em plástico ABS. Conexão tipo RS232 para impressora. Sistema de auto-diagnóstico – sensor (es) de qualidade de água. Bomba auxiliar externa exclusiva para água. Bivolt. Parâmetros da água purificada: resistividade (25°C) maior que 5MΩ-cm, TOC menor que 30 ppb, bactérias menor que 1 ufc/mL; partículas menor que 0,2 µm. Sistema para produção de água ultrapura por troca iônica alimentado por água pura. Cartucho de polimento para remoção de	UND	-	1	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	traços orgânicos e inorgânicos. Parâmetros da água ultrapura: resistividade (25°C) maior que 18,2 MΩ-cm, TOC menor que 5 ppb, bactérias menor que 1 ufc/mL, partículas menor que 0,2 µm. Registrador em tempo real para armazenamento dos dados permitindo rastreabilidade da produção de água ultrapura, conforme preceitos das boas práticas de laboratório (GPL). Sistema deve ser plenamente validável em conformidade com normas internacionais. As validações devem ser feitas no ato da instalação, 12, 24 e 36 meses após a instalação. Qualificação de instalação (IQ), qualificação de operação (OQ) e performance (OP), com book de validação. Garantia estendida (preventiva e corretiva) e qualificação durante 03 anos. Dispensador de água Dispensador (acoplado ou não ao equipamento) com filtro 0,2 µm para coleta de água com programa para dispensação automática de volumes pré-programados. Caso o dispensador não seja acoplado ao equipamento, este deve possuir painel digital para monitoramento instantâneo de temperatura, resistividade ou condutividade, TOC e para ajuste dos parâmetros de funcionamento. Tanque reservatório para água em polietileno, capacidade para 25 ± 5 litros com sensor de nível de 0 a 100%, saída para respiro, suporte para montagem, válvulas de segurança, fundo cônico, saída de água através de torneira ou de tubulação vedada por conexão BSP. Dispositivo eletrônico para acionamento automático do sistema de purificação para reposição de água e para visualização do nível no mostrador. 01 Respiro c/ filtro hidrofóbico e adsorvente de CO₂. Os seguintes consumíveis acompanham o equipamento:– Pastilhas/tabletes de cloro para sanitização do sistema purificação de água. – Lâmpadas de UV - Filtros microbiológicos (reservatório) de 0,22 µm- Filtros para dispensador - Cartuchos troca-iônica (deionização) – Cartuchos contendo membrana para osmose reversa - Cartuchos de polimento e carcaça; Filtros para dispensador para remoção de DNase e RNase suficientes para 3 anos. Instalação e treinamento.				
9.	Geladeira/refrigerador duplex frost free.	UND	17	-	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	Refrigerador com duas portas (Tipo Duplex- compartimentos separados para freezer e refrigerador), vertical, frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 430 L e no máximo de 450 litros. Possuir painel eletrônico; Lâmpada de LED para iluminação dos dois compartimentos. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220V. Possuir mínimo de três prateleiras na parte do refrigerador com regulagem de altura; - Pés com rodízios e ajustáveis; Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.				
10.	Geladeira/refrigerador duplex frost free. Refrigerador com duas portas (Tipo Duplex- compartimentos separados para freezer e refrigerador), vertical, frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 430 L e no máximo de 450 litros. Possuir painel eletrônico; Lâmpada de LED para iluminação dos dois compartimentos. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220V. Possuir mínimo de três prateleiras na parte do refrigerador com regulagem de altura; - Pés com rodízios e ajustáveis; Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	-	-	5
11.	Centrífuga de Bancada Refrigerada Rotor basculante (swing-out), capacidade mínima de 8 tubos de 50 ml, com caçapas removíveis e com suporte fechado com tampa ("aerossol free"). Sensor para desbalanceamento (detecção automática de eventuais desequilíbrios do rotor). Havendo opção de troca de rotor que tenha a tecnologia Auto-Lock para troca rápida, sem necessidade de ferramentas e com desbloqueio suave. Processo de centrifugação microprocessado. Estrutura em aço revestida com pintura epóxi eletrostática, bacia em inox. Gabinete com tratamento anticorrosivo. Baixo nível de ruídos, pequenas vibrações com regulagem de altura e nível. Ajuste de temperatura que contemple o intervalo	UND	-	1	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	de 4 a 7°C. Tempo de centrifugação ajustável de 0 a 60 min (ou mais). Tacômetro para medir a velocidade de rotação. Força centrífuga mínima de 3.000 x g (força centrífuga relativa-FCR). Velocidade mínima de 5.600 rpm. Alimentação elétrica 220v, frequência 60Hz. Armazenar programa de memória. Manual do usuário e esquema técnicos para manutenção em português. Instalação e treinamento no equipamento.				
12.	Cabine de segurança biológica Classe II B2.- Fluxo laminar vertical aço inox; - Painel de controle simplificado; - Fluxo uniforme, velocidade constante do ar; - Indicador da velocidade do fluxo do ar; - Cortina de ar, formando barreira de proteção 100% de exaustão; - Angulação ergonômica de 10° da cabine melhora a posição de trabalho do operador, proporcionando conforto e correta postura do pescoço, cabeça, ombros e braços, reduzindo condições de risco em virtude do cansaço do operador; - Presença de 2 (dois) filtros HEPA para garantir 100% de ar puro dentro e fora da cabine; - Fabricada de acordo com a norma NSF49; Filtro HEPA H 14 EN 1822 com eficiência > 99,999% para partículas de 0,3µm; - Alarme visual e audível em caso de velocidade incorreta do fluxo de ar; - Luz fluorescente >1200lux; - Plenum negativizado para evitar possíveis vazamentos de ar contaminado; - Câmara interna construída em uma só peça em forma de “U”, com cantos arredondados e sem solda; - Revestimento em poliéster que resiste à lâmpada UV e desinfetantes; - Janela frontal de vidro temperado; - Posição stand-by pré-ajustável; - Soquete para teste de DOP; - Descanso para o braço; - Topo da entrada frontal fixo para evitar destruição da barreira de proteção; Acabamento em aço galvanizado – revestimento de poliéster dentro e fora; Duas tomadas internas; Lâmpada UV para descontaminação da área de trabalho; Mesa de trabalho em aço inoxidável; Troca rápida dos filtros devido ao acesso fácil; Dimensões internas (LxAxP) aproximadas: 180 x 60 x 60 cm. Nível de ruído aproximado: 65dBA. - 220V – 50/ 60 Hz; Acompanhar Garantia	UND		-	1

SCL/GPREG

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 06/11/2023 09:55:07.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://scl.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D140977E01704C72



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	Mínima de 12 Meses.				
13.	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2.- Sistema de filtragem: filtros absolutos (HEPA); Alarme de saturação dos filtros; - Ambiente de trabalho em aço com partes removíveis; - Projetada para trabalho classe 100 conforme ABNT NBR 13.700 e ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1; - Projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA) e os procedimentos do INC – (National Câncer Institute – USA); - Filtro HEPA classe H13 / H14 conforme norma EN 1822, com eficiência 99.97 a 99.995% para partículas 0,3u, estrutura em alumínio anodizado extrudado ou aço galvanizado; - Tomada auxiliar interna; - Válvula para gás ou vácuo; - Suporte à lâmpada fluorescente; - Suporte à lâmpada UV; - Base e rodízios giratórios com trava (suporte pode ser removido da cabine); - Manômetro diferencial de pressão; - Interruptores para ligar e desligar o motor, as lâmpadas (individualmente) e o sistema de alarme; - Dimensões internas (LxAxP) aproximadas: 80 x 60 x 60 cm; Baixo nível de ruído < 70 dB. - 220V – 50/60 Hz; Acompanhar Garantia Mínima de 12 Meses.	UND	-	1	-
14.	ESTAÇÃO ASSÉPTICA DE TRABALHO PARA PCR Equipamento laboratório, tipo: cabine para PCR, ajuste digital, com painel de controle, dimensões: cerca de 70 x 55 x 50 cm, adicional: temporizador até 24h, Componentes: com lâmpada UV, iluminação interna, janela frontal. Acompanhar Garantia Mínima de 12 Meses.	UND	-	2	-
15.	MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR Cabeçotes tipo : Binocular com Altura, Oculares de PL 10X 22mm, Objetivas Semi Apocromática100x, Objetivas Apocromática100x , Objetivas Inf Planacromática100x, Objetivas Inf Plan Contraste de Phase100x, Retículo Para Ocular - Retículo em Linha, Régua Micrométrica de Calibração- 0.01 mm e 0.10 mm, Contraste de fase - 10x, 20x, 40x e 100x (disco de fase), Condensador - N.A.1.2, Condensador acromático, Campo Escuro (DF-K), Iluminação LED cristal 40 mil horas, Ocular PL10X22mm / PL10X25mm com ajuste de dioptria e retículo. Nitidez	UND	13	-	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	nas periferias e correção efetiva de distorções do campo de leitura. Revólver sêxtuplo. Objetivas Plan Inf, Plan Fase ou Plan Apocromatica PH 2x, 4x, 10x, 20x, 40x, 60x (seco), 100x (imersão), 100x (água). Estrutura resistente para trabalho em regiões com altos índices de salinidade. Iluminação kohler com diafragma de íris. Ajuste fino e básico com controles bilaterias. Fonte de luz fria LED 5W. Vida útil acima de 30.000 horas. Iluminação fluorescente “croma” multibanda de alta intensidade. Mecanismo de disco para fácil troca de filtros de fluorescência. Corpo do microscópio preparado para aplicação de fluorescência até sete filtros. Platina equipada com engrenagem em aço inox. Condensador com slot para Fase, Polarização e Campo Escuro. Sensor ultra-high-definition para aplicação em campo claro e campo escuro, processador de dados 80FPS. LENTE PARFOCAL 0.5x				
16.	MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR Cabeçotes tipo : Binocular com Altura, Oculares de PL 10X 22mm, Objetivas Semi Apocromática100x, Objetivas Apocromática100x , Objetivas Inf Planacromática100x, Objetivas Inf Plan Contraste de Phase100x, Retículo Para Ocular - Retículo em Linha, Régua Micrométrica de Calibração- 0.01 mm e 0.10 mm, Contraste de fase - 10x, 20x, 40x e 100x (disco de fase), Condensador - N.A.1.2, Condensador acromático, Campo Escuro (DF-K), Iluminação LED cristal 40 mil horas, Ocular PL10X22mm / PL10X25mm com ajuste de dioptria e retículo. Nitidez nas periferias e correção efetiva de distorções do campo de leitura. Revólver sêxtuplo. Objetivas Plan Inf, Plan Fase ou Plan Apocromatica PH 2x, 4x, 10x, 20x, 40x, 60x (seco), 100x (imersão), 100x (água). Estrutura resistente para trabalho em regiões com altos índices de salinidade. Iluminação kohler com diafragma de íris. Ajuste fino e básico com controles bilaterias. Fonte de luz fria LED 5W. Vida útil acima de 30.000 horas. Iluminação fluorescente “croma” multibanda de alta intensidade. Mecanismo de disco para fácil troca de filtros de fluorescência. Corpo do microscópio preparado para aplicação de fluorescência até sete filtros. Platina	UND		-	4



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	equipada com engrenagem em aço inox. Condensador com slot para Fase, Polarização e Campo Escuro. Sensor ultra-high-definition para aplicação em campo claro e campo escuro, processador de dados 80FPS. LENTE PARFOCAL 0.5x				
17.	MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR - Cabeçotes Trinocular com Altura Ajustável; Sistema de Visualização Múltipla de Principal + 4 Cabeçotes Binoculares com Altura Ajustável; Oculares de PL 10X 22mm;Objetiva Inf Planacromática de 100x; Versões de software tipo Software Optacam OPTHD Standard;Lente Auxiliar Parfocal Optifocus (Câmera) de 1.00x; Câmeras de OPT 20.3UHD; Retículo Para Ocular de Retículo em Linha; Régua Micrométrica de Calibração de 0.01 mm e 0.10 mm; Contraste de fase de 10x, 20x, 40x e 100x (disco de fase); Condensador de N.A.1.2 Condensador acromático "swing-out";Campo Escuro (DF-K) 4X e 40X; Cabeçote com imagem simultânea nas oculares e tubo trinocular; Estrutura resistente para trabalho em regiões com altos índices de salinidade; Platina equipada com engrenagem em aço inox; Condensador preparado para aplicação de Phase, Polarização e Campo escuro; Iluminação Koehler com ajuste de abertura do diafragma; Ajuste fino e básico podem ser operados tanto do lado esquerdo como do direito; Fonte de luz fria e estável (LED 5W), vida útil de aproximadamente 50.000 (Cinquenta Mil) horas e monitor LCD 4K aproximadamente 32'.	UND	-	2	-
18.	ESPECTROFOTOMETRO, TIPO: ESPECTROMETRIA DE MASSA/MALDI-TOF: Espectrofotometro de massa de bancada, display: LCD,: placa de 96 pocos, altura aproximada de 1100 MM, Possuir Banco de Dados de Identificação de micro-organismos pré-estabelecido e com atualizações periódicas anuais ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa vencedora; Permitir identificação dos micro-organismos oriundos de placas de meio de cultura positivas,(capaz de identificar espécies de micobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto da amostra de urina e hemoculturas positivas): Realizar	UND	1	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

detecção de mecanismos de resistência bacteriana, em especial de carbapenemases por meio de protocolo específico fornecido pelo fabricante; Ser capaz de realizar tipagem de micro-organismos com finalidade de identificação precoce de surtos epidêmicos (epidemiologia molecular); Possuir dimensões aproximadas a 600, 800, 1100 mm (comprimento, largura, altura) compatíveis para uso em bancada; Dispor da última geração de hardware comercialmente disponível no Brasil; Possuir Banco de Dados aberto que permita ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atípicas não existentes no Banco de Dados do equipamento; Permitir a identificação a partir da aplicação de uma porção de colônia microbiana em um cartão/placa de leitura e adição de uma solução matriz; Ter capacidade de identificação de, no mínimo, 96 isolados/corrida; Possuir módulo de íons positivos e negativos, permitindo que seja utilizado para diagnóstico e o último para pesquisa. Permitindo a detecção de resistência a colistina, sendo um método de triagem e ainda possuir módulo para detecção de carbapenemases e cefalosporinases; Possuir tubo de voo de no máximo 1,20m; Permitir fácil preparo da amostra, possibilitando depositar as células bacterianas ou de leveduras diretamente no cartão/placa, adicionar a solução matriz pronta para uso e em seguida já ser realizada análise da amostra no equipamento com leitura em minutos; Ter incluído, na base de dados, no mínimo, 5000 espectros dos micro-organismos mais relevantes; Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartável, de 96 poços; As placas deverão possuir código de barra único que permita rastreabilidade das amostras e garanta maior segurança analítica; O sistema deve permitir fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface, com os resultados e a informação do sistema podendo ser acessados através de qualquer computador conectado a mesma rede; O sistema deve possuir acesso remoto que permita assistência técnica online para soluções de problemas e atualizações; Deverão ser				
---	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	fornecidos todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento e da rede de laboratórios proposta, tais como: Servidor com capacidade para gerenciar a Rede; Sistema de dados: Estação de trabalho PC com processador SingleCPU-Quad-Core de 3,5 GHz (ou melhor), 16 GB de RAM, discos rígidos de 2 x 2 TB, conexão Ethernet para redes externas; Unidade óptica Bluray; Monitor colorido de tela plana de = 24 "ou melhor; Sistema operacional Windows™ 7 Pro de 64 bits ou melhor; Nobreak compatível com a operação do equipamento da sede; Software contendo a base de dados a ser atualizada anualmente; Software para a análise epidemiológica de surtos; Software de integração ao sistema automatizado para teste de sensibilidade; Programa de gerenciamento de dados possibilitando a emissão de relatórios por data, paciente e laboratório e/ou micro-organismo isolado, impressão de resultado e realização automática de cópia de segurança; Sistema aberto e completo de interfaceamento aos equipamentos automatizados ou semi-automatizados; Placas de 96 poços, de aço inoxidável, reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, para fixação da bactéria em matriz; Deverá acompanhar Matriz (ácido orgânico) para fixação do micro-organismo e demais insumos necessários para a realização dos testes com volume suficiente para 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) análises, possibilitando as análises no período não inferior a 12 meses após a instalação do equipamento. Alimentação elétrica de 220V/60Hz ou Bivolt automática e nobreak com capacidade para manter o equipamento por 2h. Entrega, treinamento, assessoria científica e instalação na unidade de destino do equipamento com garantia mínima de 12 meses a partir da instalação.				
19.	Estufa bacteriológica microprocessada Equipamento desenvolvido para acondicionamento de meios de cultura proporcionando crescimento de microrganismos em temperatura controlada; Com circulação de ar forçado, para proporcionar maior homogeneidade de temperatura no interior da câmara; Controlador microprocessado digital com	UND	-	6	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	display de 4 dígitos com resolução de 0,1° C, com sistema PID, com indicação da temperatura de processo (PV) e SET POINT; Temperatura ambiente de trabalho de +5 a 60° C; Sensor de temperatura tipo PT 100; Câmara interna em aço inox polido Gabinete construído em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático; Possuir orifício superior (respiro) para saída de gases ou umidade; Porta interna de vidro que permita a visualização, evitando perda de calor e estabilidade.				
20.	Carrinho para transporte de amostras biológicas Estrutura em aço inoxidável, Com rodízios giratório 8" para facilitar movimentação sendo 2 deles com trava material gel silicone, carga até 150 kg; com 02 bandejas fixa, profundidade interna das bandejas: 10cm, dimensões mediana aprox.: 100X100X60 cm	UND	-	4	-
21.	Pipetador automático Possuir 2 (dois) botões (1 aspiração e 1 dispensa); Velocidade de aspiração e dispensa ajustável; Possuir duas opções de dispensa (motor ou gravidade); Ser compatível com a maioria das marcas de pipetas sorológicas disponíveis no mercado (volume 0,1 a 100mL); Possuir cone, filtro de 0,45 µm hidrofóbico e adaptador de silicone (podendo ser autoclavados em 121°C, 15 psi, 15 min.); Bateria de Lítio recarregável; Input: AC 100 - 240 V Carregador Bivolt	UND	-	5	-
22.	Extrator para automatizar processos de purificação ou isolamento de proteínas de DNA, RNA e células de praticamente qualquer fonte- Deve apresentar alta performance com capacidade de purificar ou isolar até 96 amostras em uma única corrida com tempo aproximado de 15 a 45 minutos; Fácil de usar, com o uso de seus reagentes e amostras nas placas e inicie o processo; Deve garantir que os contaminantes sejam deixados nos poços, resultando em excelente recuperação e qualidade; - Amostras por corrida: 24 ou 96 amostras. - Processamento de amostras: Placa com 96 poços: DeepWell: 501,000 µL; Padrão: 15200 µL; PCR: 1080 µL. Placa com 24 poços: DeepWell: 305,000 µL - Aquecimento até 100°C e resfriamento	UND	1	-	-

SCL/GPREG

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONÇA em 06/11/2023 09:55:07.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sac.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D140977E01704C72

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	até 4°C - Dimensões: Largura: 45 cm, Altura: 78 cm, Profundidade: 59 cm, Peso: aproximadamente 56 kg. - Memória do instrumento: 30GB. - Interface gráfica com tela touch screen. - Power: 100–240 V, 50–60 Hz, max. 28 VA. - Conectividade: USB WiFi or LAN adapter for network. - Acompanhar garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica no Brasil;				
23.	Centrífuga compacta; capacidade para até 24 tubos do tipo eppendorf de 1,5/2 ml Velocidade máxima: 14.800 rpm; RCF máximo: 16.163 x g; Capacidade máxima: 24 x 2 ml; Curvas de aceleração: 2; Curvas de frenagem: 2; Função Short run/ spin; Baixo nível de ruído; Travamento automático da tampa, ruído de até 60dB, Voltagem: 220V, 50/60 Hz. Assistência técnica no Brasil; Garantia de 12 meses;	UND	3	-	-
24.	Centrífuga para spin de microtubos- Microcentrífuga para microtubos, capacidade de aproximadamente 8 tubos de até 2ml, rotor de aproximadamente 7000 rpm/2000xg, operação silenciosa, sistema de acionamento liga e desliga com a abertura da tampa, voltagem de 220V, potência 250 W. Manual de operação em português. Assistência técnica no Brasil; Garantia de 12 meses.	UND	-	3	-
25.	Centrífuga para duas microplacas de PCR – Microcentrífuga que opere com rotor de ângulo fixo vertical, display em LED, velocidade aproximada de 2800rpm; Força máxima (RCF): 627xg; Ruído de até 60dB; Rotor para 2 Microplacas de PCR (com ou sem borda), display de LED; timer de 1s a 99s ou operação curto-contínua; bivolt, rotor de ângulo fixo (instalado no equipamento); manual de instruções em português; Assistência técnica; Garantia de 12 meses.	UND	-	3	-
26.	Banho Maria digital Gabinete em chapa em aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi, pés de borracha, porta fusível de segurança, entrada e saída de água. Cuba Interna em Aço inox (sem emendas ou soldas). Pannel com indicações de função de aquecimento, Chave Liga/Desliga,	UND	-	2	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	Teclado soft touch. Capacidade média de 10 litros, temperatura ambiente até 60°C, sensor de temperatura; Bivolt. Manual de instruções em português; Assistência técnica; Garantia de 12 meses				
27.	Centrífuga de bancada; Capacidade para aproximadamente 12 tubos de até 15ml, rotor fixo, velocidade média de 4.000 rpm e 1.800 x g, tacômetro analógico e timer; Baixo nível de ruído, não permitir o funcionamento com a tampa aberta. Pés de borracha tipo ventosa. Botão para ajuste de velocidade e tempo. Tempo de centrifugação ajustável de 0 a 60min. 80W de potência. Botão de segurança. Voltagem: 220V, 50/60 Hz. Assistência técnica no Brasil; Garantia de 12 meses	UND	-	3	-
28.	Fragmentadora de papel, clips e grampos: Tempo de funcionamento Contínuo; fragmenta papel, cliques e pequenos grampos; rodas para locomoção; abertura de inserção para papel mínima: 230 mm; capacidade de corte simultâneo igual ou superior 15 folhas de papel A4 (Gramatura 75/m ²); tipo de fragmentação: Tiras de 5 a 6 mm; deverá possuir a função de reversão em caso de atolamento de papel. Nível de segurança: P2, conforme norma DIN 63.999/12. Nível de ruído máximo: 65 dB (A), conforme NBR 10.152; Sensor de segurança e de cesto cheio; Possuir cesto para resíduos do tipo removível com capacidade mínima de 35 litros; Possuir tampa bloqueadora de acesso às lâminas; Engrenagens metálicas e pentes raspadores metálicos; Potência mínima: 450 W com aterramento de acordo com NBR-14.136/2012- vigente; Velocidade aproximada de fragmentação: 6 m/min. Capacidade aproximada de fragmentação: 120 Kg/h. Deverá possuir certificado de qualidade e segurança - inmetro; Cabos com mínimo 75 cm e plug trifásico, todos de acordo com NBR-14.136/2012- vigente; Tensão em 220/240v ou bivolt; Dimensões aproximadas (mm): 400 (L) x 300 (P) x 690 (A). Garantia de 12 meses.	UND	-	1	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

29.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 200 litros - Autoclave horizontal automática a vapor saturado sob pressão, com remoção de ar por alto vácuo pulsante; - Comando automático microprocessador programável; - Dotada de duas portas de movimento deslizante vertical; - Acionamento e travamento automático, para instalação em barreira sanitária; - Sua estrutura deverá ser em chapas de aço carbono SAE 1020, com fundo anticorrosivo e pintura epóxi; - Seu gabinete deverá ser construído totalmente em chapas de aço inoxidável AISI 304, com acabamento polido escovado, com laterais articuladas para fácil manutenção; - As câmaras deverão ser construídas em dupla parede, sendo a câmara interna em aço inoxidável AISI 316-L e a externa em aço inoxidável AISI 316, sendo a interna com acabamento polido sanitário, e válvula de segurança; - Espessura de 5,0mm. Deverá possuir entrada para sensores independentes de validação com diâmetro de 1 polegada. Frontal e laterais do equipamento deverão ser construídos em aço inox; - As portas deverão ser construídas internamente em aço inoxidável AISI-316, e externamente em aço inoxidável AISI 304, sendo seu movimento automático ascendente e descendente vertical, através de sistema elétrico ou pistão pneumático, travamento automático. Vedação da porta por injeção de ar comprimido contra um anel em pura borracha de silicone ou sistema alternativo com guarnição fixa sem necessidade de ar comprimido. - Sistema de segurança que impeça a abertura simultânea das portas, a fim de evitar riscos de contaminação ambiental. - As válvulas pneumáticas deverão ser de passo regulável, construídas em cobre com acionamento pneumático e regulação através de manopla no topo da válvula. - A válvula de Segurança deverá ser regulada, lacrada pelo fabricante a 3,0 kgf/cm² e com gatilho para teste de funcionamento e segurança, conforme Norma Brasileira NR-13. - A válvula solenóide deverá ser de alimentação automática da água do gerador de vapor e bomba de vácuo.	UND			
			1	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

- Pressão de trabalho até 4,0 kgf/cm² e devem ser construídas em bronze; o gerador de vapor deverá ser elétrico com potência aproximada de 44 kW, câmara de geração construída em aço inoxidável AISI 304 com 3,0mm de espessura. - Possuir válvula BRV com regulação até 4 kgf/cm² e válvula de segurança lacrada. - A bomba de vácuo deverá ser de anel líquido, de simples estágio, com rotor de cobre e com capacidade de até 152 Torr quando abastecida com água à temperatura ambiente (entre 15°C a 23°C) com potência de 3,0 CV. - O controle da temperatura deverá ter dois sensores tipo Pt-100 classe “A” fixados lado a lado para uma melhor verificação e controle da temperatura de processo. - O sistema hidráulico deverá ter tubulações construídas em cobre e com conexões de aço inox AISI 316 a fim de não gerar partículas ou contaminantes no sistema hidráulico; - A drenagem deverá ser continua a fim de coletar a temperatura do vapor em fluência, a fim de garantir um controle mais absoluto da temperatura de trabalho. - O transdutor de pressão deverá ser eletrônico para permitir o controle automático das pressões das câmaras interna e externa; - O comando deverá ser automático, microprocessado eletrônico, de programação flexível, conter no mínimo 08 (oito) ciclos operacionais, teste “Bowie & Dick” e “Leak Test” conforme Norma Internacional ISO 11.140-1, temperaturas de trabalho programáveis entre +105°C a 134°C e dotado de display de cristal líquido com “backlight” de quatro linhas com 20 caracteres cada, para visualização das fases do ciclo, e sistema de impressão de dados para registro de dados do processo. - Capacidade aproximada de 200 litros; - Tensão de Alimentação: 220 volts – 60 Hz; - A autoclave deverá apresentar por questões de segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada em 3 kgf/cm², dotada de dispositivo para verificação; Proteção para sobre temperatura; Impossibilidade de início do ciclo sem a guarnição estar pressurizada;				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

- Impossibilidade de início do ciclo, sem pressão de ar, vapor e água; - Impossibilidade de abertura das portas, com o ciclo iniciado e com pressão na câmara; - Impossibilidade de alteração de parâmetros após o início do ciclo; Impossibilidade de entrar uma nova fase caso a anterior não tenha sido alcançada; - Despressurização automática da câmara, em caso de falta de energia elétrica, mantendo pressurizada a guarnição da porta; - Sistema de segurança que avisa o operador a demora excessiva no alcance de parâmetro; - Sistema para detecção de falhas se suprimentos; Sub-rotinas de emergência que diante de uma falha restitui as condições de pressão iniciais da câmara. - Deve acompanhar o equipamento: pelo menos 02 (dois) cestos, construídos em aço inoxidável duro, eletro polido e com solda automática, com medidas compatíveis ao equipamento para carregamento do material; - Rack de carga para a correta acomodação da carga na câmara da autoclave; - Carro para rack, para o transporte do rack na central de material e facilitar a inclusão do rack na câmara. Deverá possuir trilhos em aço inoxidável para deslizamento do rack, encaixe e alavanca para fixação do carro junto à câmara. Armação construída em tubos de aço inox, e apoiada sobre quatro rodas de ferro com revestimento em borracha maciça, sendo duas delas com sistema de freios; - 01 (um) cavalete de ar comprimido, para linha adutora de ar comprimido para acionamento das válvulas de passo da Autoclave e vedação de portas, composto de um regulador de ar, filtro, lubrificador, registro e manômetros de linha; - 01 (um) Quadro elétrico para Autoclave, para ligação do comando, bomba de água e de vácuo, composto de protetor de sobrecarga, terra, chaves, fiação, etc., montada em caixa plástica, com estabilizador de voltagem; - 01 (um) Quadro elétrico para Gerador de Vapor, composto de protetor de sobrecarga, terra, chaves, fiação, etc., montada em caixa plástica, com estabilizador de voltagem.				
---	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

	- Certificado de garantia e o respectivo manual técnico de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português. - Fornecer treinamento para todos os técnicos que irão operar os equipamentos. - Dimensões externas aproximadas(AxLxP): 170x65x150 cm; - Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.				
30.	Aagitador vórtex para microplaca: Agitador de alta velocidade para agitações em microplacas, placas para PCR, placas Deepwell e microtubos. Velocidade de 300 - 2500 rpm. Movimento de mistura orbital. Timer digital de 0 - 60 min / contínuo. Voltagem: 220 volts ou bivolt. Operação de trabalho: 5 a 40°C - Umidade relativa do ar: 80% - Classe de proteção: IP21 - Incluir todos os acessórios para os diversos tipos de placa - Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.	UND	-	2	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA nº 3/2023/SES/SVPPS/DLCSP/GAL
(sgd: 2023/30559/121389)

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria do Laboratório Central – LACEN Gerência Administrativa - LACEN	Ramal: 3223
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353 Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.759.0000.240/2823 Fonte de Recursos/Detalhamento: 603.0000.215.1.022823 Ata de Registro de Preço: () Sim (X) Não	

1. OBJETO

- 1.1. Pregão Eletrônico para aquisição de **EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**, destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO);
- 1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **EQUIPAMENTO LABORATORIAL**;
- 1.3. As aquisições destes produtos enquadram-se na categoria de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este termo, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com inciso o XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela área técnica, a Diretoria desta unidade apresentou as seguintes justificativas para aquisição imediata com entrega total deste (s) produto (s): O LACEN/TO é o laboratório de referência estadual e tem como missão o controle de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental em Saúde. Desempenha, por conseguinte, como laboratório central, importante função no diagnóstico dos agravos de saúde pública no Estado. Portanto é de grande importância estar estruturado e suprido de produtos e equipamentos estratégicos para a execução de sua rotina laboratorial e capacidade operacional de resposta às emergências em Saúde Pública. Ressalta-se que a estruturação laboratorial é imprescindível para a investigação e o monitoramento do comportamento epidemiológico da COVID-19, da projeção de casos, da vigilância laboratorial e genômica além da capacidade de resposta frente às emergências em saúde pública.

Essa solicitação de compra vai de encontro à missão da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, fortalecendo a atuação e protagonismo dessa Rede, no monitoramento, diagnóstico e contribuições para o controle das Emergências em Saúde Pública, assim como subsidiar com dados da Vigilância Laboratorial as respostas assertivas acerca do planejamento das ações e necessidades internas, bem como, pautar compromissos internacionais.

Adicionalmente, a aquisição desses equipamentos visa o fortalecimento e a implementação de processos analíticos e ações estratégicas para a Vigilância Laboratorial (VL) como, por exemplo, a Rede de Vigilância Genômica de Vírus Respiratórios, com a finalidade de monitorar as possíveis mutações genéticas do vírus selvagem e contribuir para o aprimoramento da investigação diagnóstica e do comportamento epidemiológico da doença.

A circulação e a recrudescência de patógenos de interesse em saúde pública, especialmente, no registro da identificação de diferentes vírus simultaneamente, caracterizam o registro de eventos graves de saúde pública, cenário que corrobora o aumento das demandas e registros de casos para investigação e o acionamento da estratégia da Vigilância Laboratorial (VL), que é essencial para o enfrentamento das Emergências em Saúde Pública. No histórico recente, ressalta-se o impacto da Emergência do Zika Vírus, da Dengue, Chikungunhya, da pandemia da COVID-19, e recentemente, MonkeyPox Vírus, que pode ter o comportamento da doença monitorado por meio do diagnóstico laboratorial.

No que consta sobre a pandemia da COVID-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) – o mais alto nível de alerta da OMS, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

O ineditismo da pandemia da COVID-19, a falta de referências na literatura e a globalização, ocasionou dificuldades na forma de conduzir os processos de trabalho, a direcionar orientações e medidas de controle para a disseminação do vírus, que apresentou alta contaminação da população, provocando um colapso dos sistemas de saúde e o alto número de mortes. A doença se estabeleceu no Brasil e afetou todos os municípios do Tocantins, causando adoecimento de parte significativa da população do Estado, que majoritariamente, busca no serviço público atenção à sua saúde. Desta forma, demandando esta testagem à RAS (Rede de Atenção à Saúde), que encaminhava todas as amostras ao LACEN/TO para a realização do teste de RT-qPCR e demais exames para a assistência integral do paciente atendido. Esse universo de demandas recebidas exigiu o provimento de equipamentos, insumos, consumíveis e equipe de trabalho para atender às demandas de testagem da população, que foi, integralmente, direcionada às unidades do LACEN/TO.

A experiência da assistência às demandas das unidades de saúde dos 139 municípios do Tocantins, das unidades hospitalares, das unidades de atendimento exclusivos aos pacientes da COVID-19 (hospitais de campanha), dos serviços de assistência à força de segurança pública e demais entes relacionados pelo Guia de Vigilância Epidemiológica, e orientações do Ministério da Saúde, respalda para a necessidade e importância de estruturar um serviço público capaz de responder às demandas de emergência em saúde pública, prezando pelos princípios do SUS, previstos na Lei nº 8080, conforme:

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Desta forma, foram consideradas para as aquisições dos itens em tela em resposta a pandemia da COVID-19 e as demandas provenientes da assistência dispensada à população e pacientes com a inclusão de diagnósticos e/ou investigações complementares/diferencial de doenças de importante transmissibilidade, de similares sintomatologias ou ocasionadas em decorrência do seu tratamento e/ou complicações decorrentes da exposição do paciente ao ambiente hospitalar por longos períodos (como bactérias resistentes) e dos óbitos sob investigação. Esse cenário nos respalda para o dimensionamento do parque tecnológico atual, e das necessidades imediatas de investimentos para este LACEN e sua unidade descentralizada, para ampliar e implementar a sua capacidade analítica e consolidar o LACEN/TO como referência em todo o Tocantins para respostas em emergências em saúde pública.

Diante do exposto, esse Termo de Referência sujeitará as normas constantes na Lei nº 14.133/2021. Quanto ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será de menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado no artigo 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/2021, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Conforme descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Item 1: Equipamento essencial para o armazenamento e conservação das amostras em temperatura adequada, seguindo os critérios recomendados nas normativas em vigência e prática da viabilidade das amostras biológicas, para o seguimento às etapas analíticas ou de preservação para novas testagens, retestagens ou encaminhamento às Referências Nacionais para complementação do diagnóstico. As 9 unidades serão destinadas para unidade Palmas e 1 unidade Araguaína.

Item 2: Equipamento essencial para o armazenamento e conservação das amostras em temperatura adequada, seguindo os critérios recomendados nas normativas em vigência e prática da viabilidade das amostras biológicas, para o seguimento às etapas analíticas ou de preservação para novas testagens, retestagens ou encaminhamento às Referências Nacionais para complementação do diagnóstico; 01 unidade será alocada na unidade Palmas.

Item 3: Armazenamento e conservação de reagentes/kits e amostras biológicas (soroteca), designados às duas unidades: Palmas e Araguaína. Item necessário devido ao aumento exponencial de amostras para o diagnóstico de COVID-19 nos setores de recepção de amostra, alíquotagem e no laboratório de análises de Palmas.

Item 4 e 5: Leitora de ELISA e Lavadora de microplacas: Equipamentos para a realização da metodologia de ELISA, aplicado no diagnóstico sorológico de doenças e agravos de interesse em saúde pública, tais como: Sorologia para a COVID-19 (projeção), rubéola, chagas, HIV, dengue entre outros. Visando atender as demandas dos exames dos municípios do estado do Tocantins, com a necessidade de maior rapidez e presteza na obtenção dos resultados, especialmente na implantação de metodologias sorológicas para o monitoramento



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

de anticorpos para COVID-19 (investigação da fase crônica da doença e/ou pós-vacinal). A projeção para a aquisição dos itens será 1 unidade a ser alocada na Unidade de Palmas e 1 para Unidade Araguaína, para cada um dos itens.

Item 6 e 7: Equipamento essencial para a produção da água reagente, de qualidade, utilizada nos processos e protocolos analíticos, utilizado em diluições de reagentes sendo que o item 06 (02) unidades a serem alocadas no Lacen de Palmas e (01) unidade no Lacen de Araguaína. O item 7 será alocado no Lacen Palmas.

Item 8: Equipamento essencial para estocagem de insumos (kits/reagentes), conforme indicação de temperatura do fabricante, utilizados na rotina laboratorial, tendo em vista a ampliação da capacidade de estocagem e armazenamento de reagentes/insumos e das amostras, considerando a distribuição.

Item 10 a 12: Equipamentos para serem utilizados na manipulação de amostras biológicas e preparo de reagentes. Os equipamentos promovem a proteção ao operador, segurança ao produto e proteção ambiental, destinados a Unidade de Palmas.

Item 13 e 14: Microscópio binocular e trinocular - equipamento utilizado no escrutínio de amostras ou reações que contemplem a visualização de alterações morfológicas ou presença de patógenos, tais como fungos, bactérias e vírus, contribuindo na investigação e diagnóstico de doenças emergentes e reemergentes, de resistência bacteriana para obter apoio ao diagnóstico de forma diferencial, consistente e segura. 12 unidades para o LACEN/Palmas e 05 unidades para o Lacen Araguaína. Os microscópios trinocular (item 14) serão distribuídos: 01 para a unidade Palmas e 01 para unidade de Araguaína.

Item 15: Equipamento utilizado para a identificação de patógenos associados ao desenvolvimento de infecções e doenças de importância em saúde pública, investigação de surtos e epidemias relacionadas a microrganismos e resistência aos antimicrobianos.

Item 16: Equipamento utilizado nos protocolos de cultura e identificação de patógenos associados ao desenvolvimento de infecções e doenças de importância em saúde pública, investigação de surtos e epidemias relacionadas a microrganismos e resistência aos antimicrobianos. Considerando a distribuição: 04 para unidade Palmas e 02 para unidade Araguaína.

Item 17: Carrinho para transportes de amostras biológicas, equipamento essencial para o transporte interno de amostras biológicas, insumos, vasilhames, caixas térmicas e distribuição aos setores/áreas técnicas do LACEN/TO. Considerando a distribuição: 03 para unidade Palmas e 01 para unidade Araguaína.

Item 18: Equipamentos necessários para a rotina de processamento de amostras, permitindo agilidade nos processos analíticos.

Item 9, 19 a 22, 24 e 27: Equipamentos destinados à composição e estruturação dos laboratórios, complementando o parque tecnológico para a realização de protocolos para confirmação de identificação de sequências genéticas de vírus, bactérias, fungos e/ou genes humanos realizados na rotina.

Item 23: Equipamento utilizado no preparo de amostras (fase pré-analítica), reações em temperaturas pré-determinadas (acima de 30°C – temperatura ambiente), como forma de otimizar ação de enzimas e proteínas específicas, e separação de amostras por meio do aquecimento.

Item 25: Equipamento necessário para a eliminação adequada dos documentos físicos gerados no LACEN/TO, em que a grande maioria trazem dados nominais de resultados e cadastros de exames dos usuários, para que possamos atender a legislação quanto à proteção e sigilo das informações pautadas nos valores éticos dessa instituição.

Item 26: Este equipamento visa à estruturação do serviço de higienização e esterilização de materiais, vidrarias e resíduos gerados nas rotinas dos exames, com objetivo eliminar microrganismos, incluindo vírus e bactérias com potencial patogênico, inclusive sua forma de esporos. Item para unidade Palmas.

2.3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.3.1. O PPA – 2020/2023 é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”. Dentre as ações orçamentárias para o alcance do objetivo está a ação 4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional no Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins e seu Laboratório Regional.

Recurso destinado conforme Portaria Nº 1.956, DE 3 DE AGOSTO DE 2020 “Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde” e “Termo de Acordo de Colaboração 1/2020” entre os colaboradores: Tribunal de Justiça – TJ, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Ministério Público – MP (Publicado no Diário da Justiça nº 4705 Palmas TO em 30/03/20), Processo 20.0.000003719-3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

SCL/GPREG

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONÇA em 06/11/2023 09:55:07.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://scl.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D140977E01704C72

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486**

3.1. Considerando que há viabilidade técnica e econômica para os produtos pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado e, conseqüentemente, não havendo restrição de mercado, a solução indicada para a aquisição dos itens é através do pregão eletrônico.

4. DOS PRODUTOS**4.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

4.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnicas conforme descritas no Anexo I do Edital.

4.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**4.2.1. Os produtos devem:**

4.2.1.1. Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

4.2.1.2. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

4.2.1.3. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade até a entrega ser concluída;

4.2.1.4. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem;

4.2.1.5. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

4.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.2.1. Os produtos devem ter a garantia mínima de 01 ano (12 meses) com **exceção dos itens 06 e 07- garantia mínima de 36 meses**, a contar da data do recebimento definitivo no local designado.

4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3.1. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES se propõe a pagar.

4.3.2. Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação.

4.4. CLAÚSULA ESPECIAL – DO EQUIPAMENTO:**Observação:**

Somente 05 (cinco) itens/equipamentos necessitam que seja dado o devido treinamento após a instalação, conforme citado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 e são os seguintes Itens: **Osmose Reversa, Sistema para Produção de Água Pura, Espectrofotômetro – MALDI-TOF, Extrator Automatizado para Purificação e Isolamento de Proteínas de DNA e RNA, Autoclave Horizontal 200 Litros**. Para os outros itens/equipamentos não há a necessidade de instalação e treinamento, por serem mais simples ou de uso conhecido.

4.4.1. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;

4.4.2. Deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 220V;

4.4.3. Deve acompanhar cada equipamento o certificado de calibração e certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, caso o equipamento exija para o bom funcionamento;

4.4.4. Fornecer ajuste e calibração do equipamento deixando-o pronto para operação;

4.4.5. Apresentar, na instalação, certificado de qualificação de instalação, operação e desempenho do equipamento e após 12 meses de uso, mais uma certificação de desempenho;

4.4.6. A contratada se responsabilizará pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pela contratante;

4.4.7. O equipamento deverá possuir Registro na ANVISA, Selo de segurança do INMETRO, número de série, caso o equipamento exija para o bom funcionamento. Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada;

4.4.8. O(s) equipamento(s) só será (ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s), com aprovação dos usuários e/ou dos Técnicos;

4.5. DO TREINAMENTO:

4.5.1. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais do LACEN/TO beneficiários desta aquisição no turno diurno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente àquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros;

4.5.2. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do LACEN/TO beneficiário desta aquisição, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

4.6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.6.1. São consideradas condições gerais;

a) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico (durante período de garantia);

b) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação (durante período de garantia);

d) Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos;

e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min às 18h00min, horário de Brasília-DF (durante período de garantia);

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

4.6.2. São consideradas condições específicas:

a) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa (chamadas de vídeo, e-mail, entre outros) de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores (durante o período de garantia);

b) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência da garantia contendo:

- Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- Providências tomadas e reparos efetuados;
- Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos (se o caso for);
- O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

4.6.3. Os atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades requeridas no Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas do LACEN/TO.

5.2. A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 9 do presente ETP.

5.4. Com base nas informações apresentadas, pretende-se que essa aquisição seja executada com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas de segurança previstas e com o menor impacto ambiental possível.

6. DAS AMOSTRAS/APRESENTAÇÃO:

6.1. O fornecedor vencedor deverá apresentar catálogos, vídeos/manual do equipamento traduzido para o português (caso necessário), para a emissão do parecer pela Gerência Técnica do LACEN/TO.

Caso necessário, poderá ser requisitada a apresentação do equipamento in loco para o dimensionamento e reconhecimento das características do equipamento ofertado.

7. REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO**7.1. SUSTENTABILIDADE**

7.1.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

7.1.2. Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – nº 6.938 de 17/01/1981.

7.1.3. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordada nos itens anteriores.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

7.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**7.4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.4.1.1. Os quantitativos estimados para essa aquisição foram baseados nas necessidades já descritas no Estudo Técnico Preliminar deverão ser entregues em uma única vez a fim de otimizar e finalizar o processo licitatório.

7.4.1.1.1. O aceite/aprovação da aquisição dos itens contratados pela SES/TO não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA**7.5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.5.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (TRINTA) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

7.5.1.2. Em casos excepcionais de prorrogação para iniciar a entrega, a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 7.5.1.1, devendo prevalecer o interesse público e conforme determina a Lei 14.133/2021.

7.5.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de início dos serviços ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

7.5.1.4. A Secretaria de Saúde se reserva o direito de submeter todo e qualquer veículo e equipamento a ser fornecido, à inspeção de qualidade da Secretaria de Saúde de acordo com as características mencionadas nestas especificações.

7.5.1.5. A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da Secretaria de Saúde, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor quanto no local de destino.

7.5.1.6. Reserva-se à Secretaria de Saúde o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer equipamento considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do equipamento pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a Secretaria de Saúde sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá cancelar o pedido, no todo ou em parte.

7.5.1.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

7.5.1.8. O retardamento na entrega do equipamento, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

7.5.1.9. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do equipamento com base nos critérios de aceitação estabelecidos, a SES poderá glosar o pagamento da Fatura correspondente de maneira parcial ou total, bem como aplicar as penalidades previstas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5.1.10. Após a entrega a contratada deverá disponibilizar funcionário capacitado para instruir/treinar os servidores do LACEN/TO, os quais irão operar o equipamento a fim de que os mesmos sejam utilizados de forma eficaz e corretos, para os itens que assim o requerem.

7.5.1.11. A contratada deverá ainda no momento da entrega fornecer o Manual de operação do equipamento.

7.6. DOS LOCAIS DA ENTREGA DO OBJETO

7.6.1. Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.6.2. Entrega treinamento e instalação no local de destino do equipamento.

LACEN PALMAS: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA à Quadra 601 SUL, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 01 – PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218 3238 e-mail: gerenciaadm.lacen@gmail.com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

LACEN ARAGUAÍNA: LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA – LSPA – Av. Castelo Branco, Quadra 22, Lote 16 A – setor Manoel Gomes da Cunha – Araguaína – TO CEP: 77.818-020, Telefone: (63) 3414 5014 e-mail: lspa.coordenacao@gmail.com

7.6.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUAS QUANTIDADES POR LOCAL DE ENTREGA:

ITEM	LACEN - PALMAS	LACEN - ARAGUAÍNA
1	9	1
2	1	0
3	4	0
4	1	1
5	1	1
6	2	1
7	1	0
8	18	4
9	1	0
10	1	0
11	1	0
12	2	0
13	17	0
14	1	1
15	1	0
16	4	2
17	3	1
18	5	0
19	1	0
20	2	1
21	2	1
22	3	0
23	1	1
24	2	1
25	1	0
26	2	0
27	1	1

7.7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.7.1. As propostas de preços deverão ser elaboradas conforme especificação do item **2.1 deste Termo**.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à adequada do produto, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.7. Será emitida Nota de Empenho em favor da Contratada que após realização do Congresso enviará via e-mail à gerenciaadmsesau@gmail.com e/ou notasefaturassesau@gmail.com Nota Fiscal/Fatura;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486**

8.8. O pagamento deverá ser efetuado através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome da empresa.

8.9. Juntamente com a NOTA FISCAL, a CONTRATADA entregará as CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor de Compras da SES-TO;

8.10. A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE– SES-TO, CNPJ nº 25.053.117/0001-64, Av. NS-01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N CEP 77015-007 – Palmas – TO.

8.11. LIQUIDAÇÃO

8.11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do serviço;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. PRAZO DE PAGAMENTO

8.12.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.13. FORMA DE PAGAMENTO

8.13.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

8.13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

9. FORMAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9.1.2. Por não ser uma obra de grande vulto e nem serviço continuado de grande valor, sendo apenas um equipamento de uso hospitalar/laboratorial a ser adquirido, é vedada a participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios. Nestas aquisições comuns de produtos hospitalares padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 9 do Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

(Art. 24 da Lei 14.133)

10.1. A justificativa pela não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia melhores propostas para administração.

Assim, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela SES/TO, que as empresas apresentem propostas dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o desenvolvimento do objeto do contrato;

11.5. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no neste termo;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do TR, Edital/Anexos, Contrato e Nota de Empenho;

11.7. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

11.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato, nota de empenho e/ou qualquer documento hábil;

11.9. Tomar as providências necessárias para aplicações das sanções administrativas quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

- 12.1.** Prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- 12.2.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 12.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- 12.4.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- 12.5.** Assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- 12.6.** Disponibilizar o quantitativo de profissionais necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- 12.7.** Assim como as exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a empresa deve também comprovar que cumpre a exigência social de reserva de cargos para: pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendiz, mulher vítima de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, conforme disciplinado no Edital.

13. DO REAJUSTE

- 13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2.** A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.
- 13.3.** Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

15. FORMALIZAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 15.2.** O contrato será extinto quando findo o seu objeto ou conforme exposto no Capítulo VIII – Das hipóteses de extinção dos contratos, artigos 137, 138 e 139 no que couber.
- 15.3.** O Termo Contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, haja vista que a entrega dos produtos será de forma imediata e integral art. 105 da Lei 14.133/2021, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/nota de empenho;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.823 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6411, de 13 de Setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº. 6.606/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**, destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO), no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, conforme Processo nº 2023/30550/003486 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.1.1. Os produtos devem:

3.1.1.1. Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

3.1.1.2. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

3.1.1.3. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade até a entrega ser concluída;

3.1.1.4. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

3.1.1.5. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem ter a garantia mínima de 01 ano (12 meses) com **exceção dos itens 06 e 07- garantia mínima de 36 meses**, a contar da data do recebimento definitivo no local designado.

3.3. CLAÚSULA ESPECIAL – DO EQUIPAMENTO:

Observação:

Somente 05 (cinco) itens/equipamentos necessitam que seja dado o devido treinamento após a instalação, conforme citado nos itens 3.5.1 e 3.5.2 e são os seguintes Itens: **Osmose Reversa, Sistema para Produção de Água Pura, Espectrofotômetro – MALDI-TOF, Extrator Automatizado para Purificação e Isolamento de Proteínas de DNA e RNA, Autoclave Horizontal 200 Litros**. Para os outros itens/equipamentos não há a necessidade de instalação e treinamento, por serem mais simples ou de uso conhecido.

3.3.1. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;

3.3.2. Deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 220V;

3.3.3. Deve acompanhar cada equipamento o certificado de calibração e certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, caso o equipamento exija para o bom funcionamento;

3.3.4. Fornecer ajuste e calibração do equipamento deixando-o pronto para operação;

3.3.5. Apresentar, na instalação, certificado de qualificação de instalação, operação e desempenho do equipamento e após 12 meses de uso, mais uma certificação de desempenho;

3.3.6. A contratada se responsabilizará pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pela contratante;

3.3.7. O equipamento deverá possuir Registro na ANVISA, Selo de segurança do INMETRO, número de série, caso o equipamento exija para o bom funcionamento. Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada;

3.3.8. O(s) equipamento(s) só será (ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s), com aprovação dos usuários e/ou dos Técnicos;

3.5. DO TREINAMENTO:

3.5.1. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais do LACEN/TO beneficiários desta aquisição no turno diurno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente àquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros;

3.5.2. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do LACEN/TO beneficiário desta aquisição, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica.

3.6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.6.1. São consideradas condições gerais;

a) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico (durante período de garantia);

b) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação (durante período de garantia);

d) Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos;

e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min às 18h00min, horário de Brasília-DF (durante período de garantia);

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

3.6.2. São consideradas condições específicas:

a) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa (chamadas de vídeo, e-mail, entre outros) de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores (durante o período de garantia);

b) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência da garantia contendo:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

- Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- Providências tomadas e reparos efetuados;
- Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos (se o caso for);
- O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

3.6.3. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades requeridas no Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas do LACEN/TO.

4.2. A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 9 do presente ETP.

4.4. Com base nas informações apresentadas, pretende-se que essa aquisição seja executada com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas de segurança previstas e com o menor impacto ambiental possível.

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**5.1. SUSTENTABILIDADE**

5.1.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

5.1.2. Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – nº 6.938 de 17/01/1981.

5.1.3. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordada nos itens anteriores.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.4.1.1. Os quantitativos estimados para essa aquisição foram baseados nas necessidades já descritas no Estudo Técnico Preliminar deverão ser entregues em uma única vez a fim de otimizar e finalizar o processo licitatório.

5.4.1.1.1. O aceite/aprovação da aquisição dos itens contratados pela SES/TO não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA**5.5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.5.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (TRINTA) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

5.5.1.2. Em casos excepcionais de prorrogação para iniciar a entrega, **a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 5.5.1.1**, devendo prevalecer o interesse público e conforme determina a Lei 14.133/2021.

5.5.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de início dos serviços ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

5.5.1.4. A Secretaria de Saúde se reserva o direito de submeter todo e qualquer veículo e equipamento a ser fornecido, à inspeção de qualidade da Secretaria de Saúde de acordo com as características mencionadas nestas especificações.

5.5.1.5. A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da Secretaria de Saúde, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor quanto no local de destino.

5.5.1.6. Reserva-se à Secretaria de Saúde o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer equipamento considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do equipamento pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a Secretaria de Saúde sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá cancelar o pedido, no todo ou em parte.

5.5.1.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

5.5.1.8. O retardamento na entrega do equipamento, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

5.5.1.9. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do equipamento com base nos critérios de aceitação estabelecidos, a SES poderá glosar o pagamento da Fatura correspondente de maneira parcial ou total, bem como aplicar as penalidades previstas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.5.1.10. Após a entrega a contratada deverá disponibilizar funcionário capacitado para instruir/treinar os servidores do LACEN/TO, os quais irão operar o equipamento a fim de que os mesmos sejam utilizados de forma eficaz e corretos, para os itens que assim o requerem.

5.5.1.11. A contratada deverá ainda no momento da entrega fornecer o Manual de operação do equipamento.

DOS LOCAIS DA ENTREGA DO OBJETO

5.5.1. Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

5.5.2. Entrega treinamento e instalação no local de destino do equipamento.

LACEN PALMAS: **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA à Quadra 601 SUL, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 01 – PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218 3238 e-mail: gerenciaadm.lacen@gmail.com**

LACEN ARAGUAÍNA: **LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA – LSPA – Av. Castelo Branco, Quadra 22, Lote 16 A – setor Manoel Gomes da Cunha – Araguaína – TO CEP: 77.818-020, Telefone: (63) 3414 5014 e-mail: lspa.coordenacao@gmail.com**

5.6.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUAS QUANTIDADES POR LOCAL DE ENTREGA:

ITEM	LACEN - PALMAS	LACEN - ARAGUAÍNA
1	9	1
2	1	0
3	4	0
4	1	1
5	1	1
6	2	1
7	1	0
8	18	4
9	1	0
10	1	0
11	1	0
12	2	0
13	17	0
14	1	1
15	1	0
16	4	2
17	3	1
18	5	0
19	1	0
20	2	1
21	2	1



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

22	3	0
23	1	1
24	2	1
25	1	0
26	2	0
27	1	1

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

6.2. Os pagamentos estarão condicionados à adequada do produto, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.7. Será emitida Nota de Empenho em favor da Contratada que após realização do Congresso enviará via e-mail à gerenciaadmsesau@gmail.com e/ou notasefaturassesau@gmail.com Nota Fiscal/Fatura;

6.8. O pagamento deverá ser efetuado através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome da empresa.

6.9 Juntamente com a NOTA FISCAL, a CONTRATADA entregará as CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor de Compras da SES-TO;

6.10. A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE– SES-TO, CNPJ nº 25.053.117/0001-64, Av. NS-01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N CEP 77015-007 – Palmas – TO.

6.11. LIQUIDAÇÃO

6.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;

II. A data da emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. O período respectivo de execução do serviço;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

6.11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. PRAZO DE PAGAMENTO

6.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.12. FORMA DE PAGAMENTO

6.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

6.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o desenvolvimento do objeto do contrato;

7.5. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital/Anexos, Contrato e Nota de Empenho;

7.7. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, Contrato, nota de empenho e/ou qualquer documento hábil;

7.9. Tomar as providências necessárias para aplicações das sanções administrativas quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;

8.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

- 8.4.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- 8.5.** Assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- 8.6.** Disponibilizar o quantitativo de profissionais necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- 8.7.** Assim como as exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a empresa deve também comprovar que cumpre a exigência social de reserva de cargos para: pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendiz, mulher vítima de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, conforme disciplinado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2.** A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.
- 9.3.** Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº14. 133/2021.
- 11.2.** A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DURAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 12.2.** O contrato será extinto quando findo o seu objeto ou conforme exposto no Capítulo VIII – Das hipóteses de extinção dos contratos, artigos 137, 138 e 139 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/nota de empenho;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 16.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.10, deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353

Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.759.0000.240/2823

Fonte de Recursos/Detalhamento: 603.0000.215.1.022823

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 124 da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº. 6.606/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

MODELO 1

Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2023 – Processo Administrativo ____/2023.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Fabricante: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- b) Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- c) Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

MODELO 2
Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2023.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Declaração de ciência do Edital e seus anexos)

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3 - (Comprovação de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado)

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - (Atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6 - (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data e assinatura





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023 - PROCESSO: 2023/30550/003486

MODELO 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2023.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () **sociedade cooperativa (cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#))**, sem nenhuma restrição de ordem legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local, data e assinatura